



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEC/INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS POLICIAIS
DAE/PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE ALTOS ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO
CURSO DE ALTOS ESTUDOS – CAE 2018



RODRIGO PIASSI DO NASCIMENTO

**A CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL PELO
ESTADO E SUA REPERCUSSÃO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS
GERAIS**

BRASÍLIA

2019

A CENTRALIZAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO DE PESSOAL PELO ESTADO E SUA REPERCUSSÃO NO ÂMBITO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Rodrigo Piassi do Nascimento¹
Oswaldo de Souza Marques²

RESUMO

Este artigo analisa os efeitos decorrentes das alterações normativas inseridas pela Lei Estadual n. 22.256/2016, que transferiu a gestão das atividades de pagamento de pessoal civil e militar do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais. Tal abordagem é devida à possibilidade dessa condição comprometer a capacidade da Polícia Militar de Minas Gerais de administrar-se pelos próprios meios ou se reverter em dificuldades externas e internas para o Comando da Corporação. O objetivo deste estudo é avaliar a repercussão no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais da transferência do processamento da folha de pagamento da Corporação para a Secretaria de Estado de Fazenda. Tal propósito será conseguido a partir da análise dos atos normativos que regulam as estruturas e competências dos órgãos responsáveis pela gestão das atividades de pagamento de pessoal no Estado e das consequentes alterações nos sistemas de informação responsáveis pelo processamento das folhas de pagamento. O estudo evidenciou que os argumentos apresentados pela Secretaria de Estado de Fazenda para a centralização do processamento da folha de pagamento dos militares são desnecessários para o funcionamento do Estado e insuficientes para justificar um eventual comprometimento na autonomia administrativa da Polícia Militar de Minas Gerais ou a ocorrência de possíveis erros consequentes da integração de sistemas de informação.

Palavras-chave: Folha de pagamento. Processamento. Transferência.

1 Tenente-Coronel. Chefe do Centro de Administração de Pessoal da Polícia Militar de Minas Gerais. Graduado em Ciências Militares pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Especialista em Criminologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/Polícia Civil de Minas Gerais e em Segurança Pública pela Fundação João Pinheiro/Academia de Polícia Militar de Minas Gerais. Mestre em Defesa e Segurança Civil pela Universidade Federal Fluminense. Doutorando em Ciência e Tecnologia das Radiações pelo Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear. Aluno do Curso de Altos Estudos – CAE 2018.

2 Coronel. Diretor de Recursos Humanos da Polícia Militar de Minas Gerais. Graduado em Ciências Militares pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e em Direito pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Especialista em Criminologia pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais/Polícia Civil de Minas Gerais, em Segurança Pública pela Fundação João Pinheiro/Academia de Polícia Militar de Minas Gerais e em Gestão Estratégica em Segurança Pública pela Academia de Polícia Militar de Minas Gerais.

INTRODUÇÃO

Este artigo está inserido na linha de pesquisa “Estudos em Organizações Policiais”, com ênfase na evolução das organizações policiais, na área de concentração intitulada “Estudos sobre Polícia e Segurança Pública”, que organiza o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP)³, vinculado ao Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP) da Polícia Militar do Distrito Federal (PMDF).

Este estudo aborda as repercussões, no âmbito da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), da publicação da Lei n. 22.257, de 27 de julho de 2016 (MINAS GERAIS, 2016b) que, ao regular a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, vinculou à competência da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG) a promoção da supervisão técnica, da fiscalização, da execução e do controle das atividades de pagamento de pessoal civil e militar da administração pública do Poder Executivo.

Nesse sentido, buscou responder ao seguinte problema de pesquisa: a transferência do processamento do pagamento de pessoal dos militares e servidores civis da PMMG para a estrutura organizacional da SEF/MG pode influenciar a autonomia administrativa da Corporação?

Dada a pergunta de pesquisa, a hipótese norteadora considerada por este estudo é: a transferência do processamento da folha de pagamento de pessoal da PMMG para a SEF/MG tende a ocasionar eventuais contingenciamentos ou diferenciações (na totalidade e momento do pagamento) estabelecidas para os demais servidores públicos do Estado em face dos militares e servidores civis da Corporação. A variável independente (local do processamento da folha de pagamento, aqui considerada a sua transferência para a SEF/MG) exerce influência, por meio de uma relação causal assimétrica do tipo probabilística, sobre a variável dependente (contingenciamento ou diferenciação dos militares e servidores civis da Corporação em relação aos demais servidores públicos do Estado). Desse modo, dada a ocorrência da variável independente, então provavelmente ocorrerá variável dependente.

Os indícios fomentadores do presente estudo propõem que os processos organizacionais vigentes na SEF/MG e os recursos e tecnologias apresentados para integrar os sistemas de processamento e pagamento de pessoal no Estado conduzirão à perda parcial ou total da

³ O CIEP, instituído no âmbito do ISCP, é a unidade de investigação científica da PMDF que desenvolve atividades de pesquisa de base, pesquisa aplicada, inovação e tecnologia, diagnóstico, divulgação científica e serviços de consultoria, parceria, convênios, acordos de cooperação técnica, entre outros, no domínio das ciências policiais, segurança pública e áreas afins (DISTRITO FEDERAL, 2015).

capacidade da PMMG de conservar rotinas administrativas relacionadas com a folha de pagamento. Daí a teorização da hipótese apresentada.

Tal abordagem faz-se necessária para produzir elementos de informação essenciais à condução segura de uma possível transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG, permitindo que a Corporação anteveja questões que possam comprometer sua capacidade de administrar-se pelos próprios meios ou revertam-se em dificuldades futuras para os próximos gestores (Comandantes). A resposta ao problema de pesquisa tem importância singular para os gestores da PMMG que, por ventura, exerçam a chefia da Unidade Administrativa competente pelo processamento e pagamento das despesas com pessoal da PMMG e que dependem de informações privilegiadas e de uma análise crítica de cenário situacional para assessorar com segurança e qualidade o nível diretivo da organização (Comando da Corporação), cumprindo com exatidão e proficiência as obrigações inerentes ao cargo.

O objetivo geral deste estudo é avaliar a repercussão no âmbito da PMMG da possível transferência do processamento da folha de pagamento da Corporação para a SEF/MG. Além disso, tem-se como objetivos específicos:

- a) apresentar a estrutura administrativa adotada para a gestão das atividades de pagamento de pessoal na SEF/MG e na PMMG;
- b) caracterizar os principais sistemas de informação implicados no processamento da folha de pagamento pela SEF/MG e PMMG e suas fases determinantes;
- c) descrever a evolução legislativa que envolve a gestão da folha de pagamento de pessoal da PMMG;
- d) evidenciar as ações adotadas pela SEF/MG para efetivar a transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG.

Os objetivos serão atingidos com a revisão bibliográfica e pesquisa documental, sobretudo dos atos normativos que regulam as estruturas e competências dos órgãos responsáveis pela gestão das atividades de pagamento de pessoal no Estado, bem como por meio da comparação entre os sistemas de informação e processos utilizados pela SEF/MG e PMMG para a execução de tais atividades.

A seguir, em breve descrição, o conceito de folha de pagamento será evidenciado, abrindo a seção para a revisão da estrutura administrativa presente na SEF/MG e PMMG destinada à gestão das atividades de pagamento de pessoal.

1 A GESTÃO ESTRUTURAL DA FOLHA DE PAGAMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS

A folha de pagamento, em termos gerais, é um documento de emissão obrigatória pelo empregador destinado à fiscalização previdenciária e trabalhista, que enuncia mensalmente a remuneração paga, devida ou creditada aos colaboradores ou prestadores de serviço de uma instituição pública ou privada (TBR CONTÁBIL, 2015). Está prevista no Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, que aprovou a Consolidação das Leis do Trabalho, assim como na Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Seguridade Social (BRASIL, 1943, 1991).

Embora não seja conhecido um modelo oficial para a sua elaboração, a folha de pagamento deve incorporar informações indispensáveis, como: a categoria dos segurados empregados, trabalhador avulso e contribuinte individual; a discriminação do nome do empregado; o cargo, função ou serviço prestado; a identificação das seguradas em gozo de salário maternidade; as cotas de salário família; todas as verbas que compõem a remuneração (tais como salário, horas extras, adicional noturno, de periculosidade e de insalubridade etc.) e as que não integram a remuneração (como as diárias, ajuda de custo etc.); os descontos permitidos; e o valor líquido que os empregados receberão (TBR CONTÁBIL, 2015).

Para Andreotto (2012, p.1), o processamento da folha de pagamento “é uma das poucas tarefas que estão invariavelmente associadas a cada organização de negócio, independentemente de seu tamanho e a sua força no mercado corporativo”, sendo sua contabilização realizada pelo regime de competência, efetuando-se os lançamentos contábeis das despesas com salário e os encargos sociais incidentes (como a Contribuição Previdenciária Social - INSS, o Imposto de Renda - IR e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS).

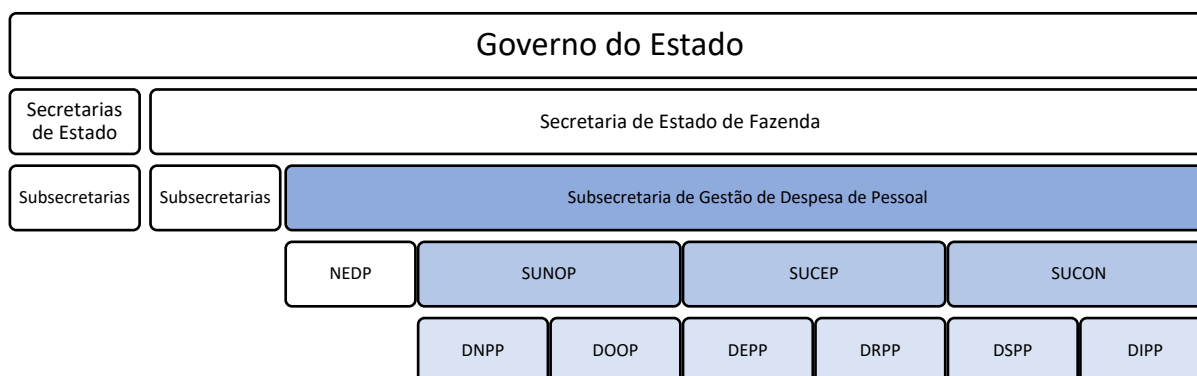
No Estado de Minas Gerais, a gestão das atividades de pagamento (incluindo o processamento da folha de pagamento) dos mais de 358 mil⁴ servidores ativos⁵ dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo é de competência da SEF/MG, organizada, com base no Decreto n. 47.348, de 24 de janeiro de 2018, em três subsecretarias que se ramificam em superintendências, diretorias, divisões e outros setores (MINAS GERAIS, 2018a).

⁴ Dado extraído do Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2019b), referente ao mês de dezembro de 2018.

⁵ Com base no Decreto n. 45.696/2012, as informações de despesas com inativos não são apresentadas no Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais, limitando as informações sobre o total de servidores do Poder Executivo.

Inserida na Subsecretaria de Gestão de Despesa de Pessoal (cf. Figura 1), encontra-se a Superintendência Central de Normatização e Orientação do Pagamento de Pessoal (SUNOP), que tem por finalidade gerir as atividades pertinentes à elaboração, interpretação, aplicação e divulgação da legislação relativa ao pagamento do pessoal civil e militar da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo, bem como de pensionistas especiais. Na mesma subsecretaria, a Superintendência Central de Processamento do Pagamento de Pessoal (SUCEP) tem a missão de gerir o processo de elaboração das folhas de pagamento, enquanto a Superintendência Central de Controle do Pagamento de Pessoal (SUCON) supervisiona, monitora, analisa e produz informações relativas ao processo de pagamento do pessoal civil e militar (MINAS GERAIS, 2018a).

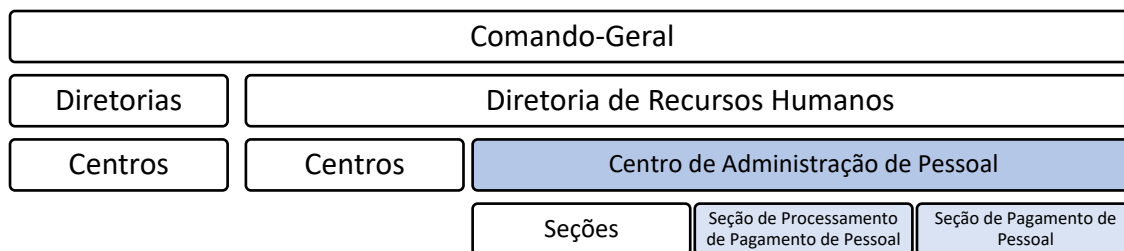
Figura 1 - Organograma reduzido com destaque para as seções diretamente envolvidas com o pagamento de pessoal do Estado - Minas Gerais – 2019



Fonte: Adaptado de Minas Gerais (2019c).

Por sua vez, o processamento, a apropriação e o pagamento da folha ordinária e especial de pagamento de pessoal da PMMG são de competência do Centro de Administração de Pessoal (CAP), subordinado à Diretoria de Recursos Humanos (DRH), o qual se organiza para a consecução desta finalidade em duas seções específicas (cf. Figura 2): a Seção de Processamento de Pagamento de Pessoal (SPPP) e a Seção de Pagamento de Pessoal (SPGTO), de acordo com a Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e Resolução n. 4.766, de 21 de dezembro de 2018 (MINAS GERAIS, 2016d, 2018b).

Figura 2 - Organograma sintético com destaque para as seções diretamente envolvidas com o processamento e pagamento de pessoal – Polícia Militar de Minas Gerais – 2018



Fonte: Adaptado de Minas Gerais (2018b).

Com especificidades, o funcionamento desses setores acontece por meio de processos e rotinas que ocorrem em sucessão temporal, estabelecido, notadamente, por parâmetros incluídos em sistemas de informação (ou apenas, sistemas) e datas pré-definidas mensalmente pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG) e pela própria SEF/MG.

Embora na PMMG a taxaço⁶ aconteça de forma descentralizada nas suas Unidade Operacionais e Administrativas, as atividades desenvolvidas na SPPP do CAP são aquelas que, de fato, permitem o processamento da folha de pagamento. Para isso, tais atividades são divididas em uma série de processos que envolvem a execução de fases da formatação, entradas e saídas de dados e metadados, testes, acertos e cálculos, entre outros, constituindo um conjunto de ações que possibilita, além da formatação da folha de pagamento em si, a sua distinção em relação à folha de pagamento produzida pela SEF/MG.

Para este conjunto de rotinas, o CAP utiliza diariamente 12 servidores (entre militares e civis) para as atividades de processamento dos mais de 76 mil pagamentos mensais (com despesas de pessoal) realizados pela PMMG, enquanto a SEF/MG emprega, aproximadamente, 110 servidores na Subsecretaria de Gestão de Despesa de Pessoal⁷.

Em breve síntese, esta seção descreveu a estrutura organizacional verificada na SEF/MG e na PMMG para a gestão das atividades de pagamento de pessoal de acordo com as suas competências e atribuições. A seção seguinte buscar demonstrar que a execução de rotinas informatizadas prevalece, no contexto deste artigo, sobre a disposição de estruturas físicas e organizacionais.

⁶ O termo taxaço é utilizado pela PMMG como o lançamento de dados em sistema de pagamento. É o mesmo que averbação e registro.

⁷ Informação referente ao mês de março de 2019, obtida por consulta direta ao Subsecretário de Gestão de Despesa de Pessoal da SEF/MG.

2 CARACTERIZAÇÃO DOS SISTEMAS E FASES ENVOLVIDAS NO PROCESSAMENTO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO

O Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH), implantado na PMMG no início do ano de 2004, é uma solução⁸ de *Businnes Intelligence* desenvolvida pela Prodemge⁹, que tem por objetivo suprir as necessidades de planejamento, administração e controle de pessoal militar e civil que prestam serviços à Corporação. Visa produzir dados, por meio de relatórios e pesquisas, para a gerência de tais recursos, bem como permitir o registro, a publicidade e o armazenamento dos atos administrativos de pessoal (MINAS GERAIS, 2019a).

O sistema possibilita um maior grau de integração entre os diversos sistemas da Corporação¹⁰, incorporando um conjunto de interfaces, acessadas pelo usuário por meio do Ambiente Mainframe¹¹ ou portal WEB, e integrações com outros sistemas corporativos (cf. Figura 3), destacando-se a sua integração com o Sistema de Processamento do Pagamento de Pessoal (SMAT) da Corporação.

Figura 3 - Interfaces e integrações do Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH) – Polícia Militar de Minas Gerais – 2019

AMBIENTE	INTERFACES				
MAINFRAME	Diretoria de Recursos Humanos	Ajuda de Custo	Avaliação de Desempenho	Justiça e Disciplina	Promoção de Militar
	Servidor Militar	Pesquisa Gerencial Militar	Servidor Civil	Pesquisa Gerencial Civil	Acerto Dados Boletim
	Acerto Histórico	Geração de Arquivos	Manutenção de Tabelas	Solicitações Especiais	Arquivos para Unidades
Portal WEB	Avaliação de Desempenho	Promoção de Oficiais	Promoção de Praças	Promoção Tempo de Serviço	Promoção Tempo de Curso
	Servidor Militar	Servidor Civil	Boletim	Dados do Servidor	Acerto Histórico
	SIGEF	RELOF	SISMOV	Tabelas	
INTEGRAÇÕES					
SMAT	SMSG	SMAP	SIEA	CADI	
SICI	SMAF	SMBY	FIC	SIAD	
IntranetPM	Consig-Web	SIGS	REDS	SICOR	
SIGE	Armazém RHPM	SIEP	SIDS	SCDP	

Fonte: Adaptado de Prodemge (2019).

⁸ De acordo com o Caderno de Serviços da Prodemge (PRODEMGE, 2018).

⁹ A Prodemge (ou Companhia de Tecnologia da Informação do Estado de Minas Gerais) é uma empresa de economia mista do Governo do Estado de Minas Gerais, que presta serviços em TI para outros órgãos do Estado (como criação e manutenção de sistemas e sites). Sendo a responsável pelo desenvolvimento e manutenção dos sistemas de processamento e pagamento de pessoal utilizados pelo Estado, foi encarregada de implementar a transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG (MINAS GERAIS, 2017a).

¹⁰ A PMMG utiliza diversos sistemas informatizados, estando entre os mais importantes: SIEP (gestão do ensino), ARMA (gestão e controle de armas e munições particulares dos militares), SMAP (gestão da estrutura hierárquica de Unidades e Frações), SMAF (gestão de concursos), SIE (gestão do ensino fundamental/assistencial), SICI (gestão de treinamento complementar), SICOR (corregedoria), REDS (registro de eventos de Defesa Social), além do SMAT.

¹¹ Este serviço se destina ao processamento de sistemas que exijam elevado desempenho, estrutura de alta disponibilidade e resposta, para atender múltiplos usuários e tipos de serviços (Prodemge, 2018).

O SMAT, de igual modo ao SIRH, está inserido no contrato de prestação de serviços mantido entre a PMMG e a Prodemge, que é a responsável pelo desenvolvimento de seus recursos, sua manutenção e hospedagem em Ambiente Mainframe e Portal WEB.

Trata-se do sistema responsável pelo processamento da folha de pagamento da PMMG, incluindo rotinas para a formatação de Folha Extra, geração do Informe de Rendimentos para Declaração Anual de IR, lançamentos (inclusão, exclusão e alteração) de Pensão Judicial de Alimentos (PJA), gestão de margem consignada para fins de consignações facultativas na folha de pagamento e para a geração dos demonstrativos de pagamento, dentre outras. Para tanto, o SMAT tem que se integrar a outros sistemas internos (SIRH, SIEP e SMAF, principalmente) e externos (cf. Figura 4).

Figura 4 – Interfaces e integrações do Sistema de Processamento de Pagamento de Pessoal (SMAT) – Polícia Militar de Minas Gerais – 2019

AMBIENTE	INTERFACES				
MAINFRAME	Movimentação Mensal	Folha Extra	Outros Lançamentos	Execução de Fases	Manutenção de Tabelas
Portal WEB	Informe de Rendimentos	Pensão Judicial de Alimentos	Margem Consignada	Demonstrativo de Pagamento	
INTEGRAÇÕES EXTERNAS					
ÓRGÃO	SISTEMAS				
Banco do Brasil	Líquido Bancário	Recadastramento			
CGE					
INSS	GFIP				
IPSEMG	SICON				
Ministério do Trabalho	PASEP				
Receita Federal	DIRF				
SEF/MG	SIAFI/MG				
SEPLAG/MG	SIGED	SIAD	Portal da Transparência		
SERPRO	RAIS				
TCE-MG	SICOM				
União	eSocial				

Fonte: Adaptado de Prodemge (2019).

Uma característica marcante do SMAT é a progressão do processamento da folha de pagamento por meio da execução de fases específicas, dependentes de comandos não automatizados, que se distribuem em 15 entradas ordinárias (que devem ser executadas todos os meses) e 8 eventuais, conhecidas entre as equipes técnicas da PMMG e Prodemge como fases “M” e “E”, destacando-se:

- a) M-01: formatação do cadastro de pagamento (SIRH, SIEP, SICI);
- b) M-02: entrada de consignações (Consig-Web e Saúde complementar);
- c) M-2A: entrada de PJA;

- d) M-2B: entrada de saúde do IPSEMG¹²;
- e) M-03: formatação do Movimento Mensal e restos a pagar;
- f) M-04 e M-05: testes da folha de pagamento;
- g) E-10: verificação de negativos;
- h) M-06: cálculo da folha de pagamento;
- i) M-07: saída de consignações e arquivos do IPSM;
- J) E-18: geração de relatório de férias-prêmio;
- k) M-08 e M-11: liberação do arquivo de crédito em conta e relatório de bloqueio;
- l) M-13: *backup*.

A operação ininterrupta do SIRH e do SMAT gera custos mensais de desenvolvimento, manutenção e hospedagem que chegam a ordem de R\$ 4,3 milhões por ano (cf. Tabela 1) e integram as despesas de custeio previstas no orçamento da PMMG.

Tabela 1 – Custos de operação do Sistema Informatizado de Recursos Humanos (SIRH) e Sistema de Processamento do Pagamento de Pessoal (SMAT) - Polícia Militar de Minas Gerais – Jan. 2019

CONTRATOS - INF-3133.02 e INF-3056.03		
Hospedagem MAINFRAME (INF-3133)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
SMAB - Administração de Recursos Humanos (SIRH)	130.454,78	1.565.457,36
SMAT - Folha de Pagamento	10.952,94	131.435,28
Total Hospedagem MAINFRAME (SIRH + SMAT)	141.407,72	1.696.892,64
Recursos Desenvolvimento/Manutenção (INF-3056)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
13 recursos (SIRH)	190.530,74	2.286.368,88
2 recursos (SMAT - Folha de Pagamento)	29.312,42	351.749,04
2 recursos (Demais Sistemas)	29.312,42	351.749,04
Total de 17 recursos Desenvolvimento/Manutenção	249.155,58	2.989.866,96
Hospedagem plataforma baixa (INF-3133)	Mensal (R\$)	Anual (R\$)
Hospedagem plataforma baixa (web)	9.765,30	117.183,60

Fonte: Prodemge (2019).

Nota: Recursos é um termo utilizado pela Prodemge para se referir aos analistas e programadores.

Embora os dois sistemas sejam personalizados para as atividades e processos de Recursos Humanos, a gestão dos gastos com os sistemas desenvolvidos pela Prodemge é de competência centralizada da Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) da PMMG, que além de fiscalizar a execução dos contratos, avalia e autoriza o desenvolvimento de novas aplicações, de acordo com o Planejamento Estratégico (MINAS GERAIS, 2015b) e os projetos vinculados ao Programa de Reestruturação da PMMG (MINAS GERAIS, 2017b).

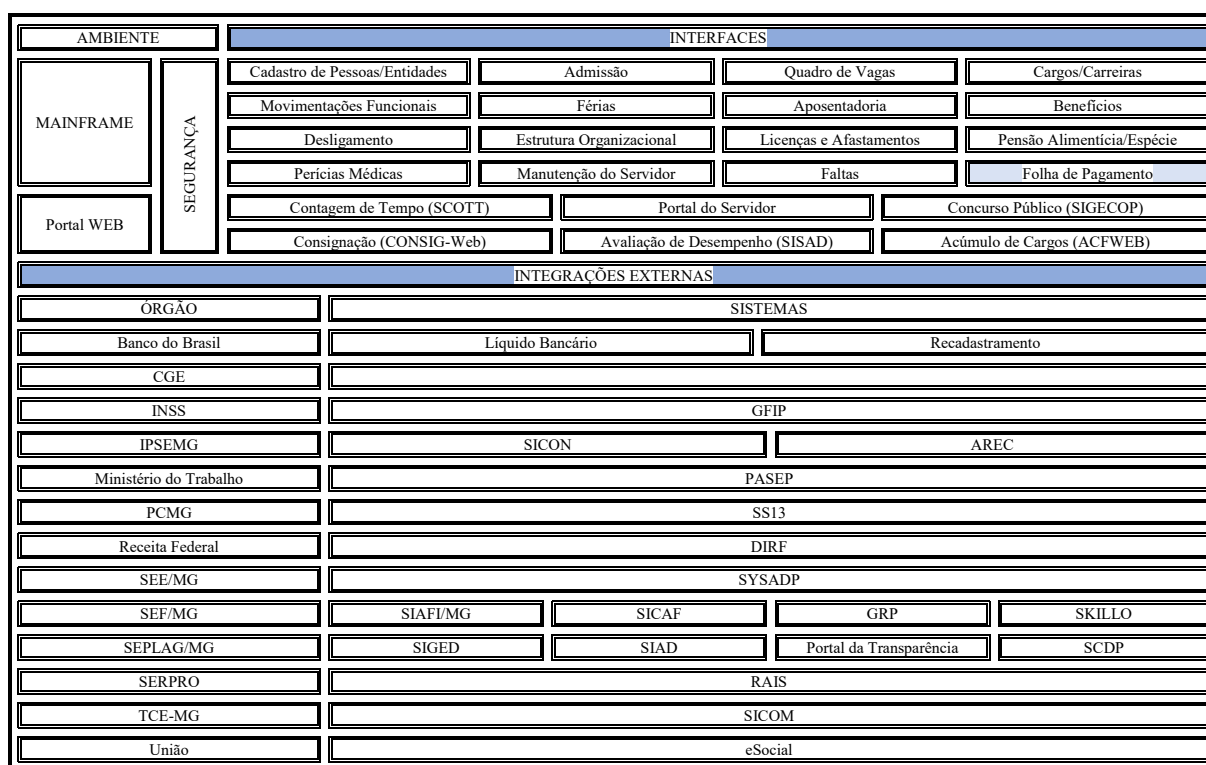
Em nível estadual, independentemente da Secretaria de Estado responsável pela gestão das atividades de pagamento dos servidores do Poder Executivo, o Sistema de Administração de

¹² Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG).

Pessoal (SISAP), gerenciado pela SEPLAG/MG, mantém-se como o principal sistema de gestão de Recursos Humanos.

Sua propriedade distintiva fundamental é integrar a gestão de pessoal da administração direta, fundações e autarquias (com exceção da PMMG, Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG e Instituto de Previdência dos Servidores Militares de Minas Gerais - IPSM) em um único ambiente virtual, cuja amplitude de interfaces e interações pode ser observada na Figura 5. Destaca-se uma interface dedicada à folha de pagamento, o que não se verifica no sistema adotado pela PMMG para a gestão de pessoal (SIRH), e a similaridade com o SMAT para as integrações externas.

Figura 5 - Interfaces e interações do Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) com destaque para a interface de Folha de Pagamento – Minas Gerais – 2019



Fonte: Adaptado de Prodemge (2019).

Comparando a interface de folha de pagamento do SISAP com as interfaces do SMAT (cf. Figura 4), também é possível identificar um número muito maior de rotinas automatizadas específicas no sistema utilizado para o processamento da folha de pagamento do Estado, que se subdivide em diversos módulos de execução (cf. Figura 6), com destaque para aqueles destinados às projeções salariais e Ordens de Pagamentos Especiais (OPE) e o módulo de cálculo, que reúne uma série de diretrizes que se diferenciam daquelas executadas pela PMMG na fase M-06 (cálculo da folha de pagamento) do SMAT.

Figura 6 – Módulos da interface de pagamento do Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) com destaque para a interface de Folha de Pagamento – Minas Gerais – 2019

Cálculo	Verbas	Certidões	Projeções Salariais	Líquido Bancário	Ordem de Pagamento (OP) Especial	Retenções Liberação de OP
Cálculo do Vale Transporte/Alimentação	Integração com o SIAFI/MG	Guias para Contribuição Previdenciária	GFIP	Consignações	DIRF	Relatórios
Cálculo do Salário Benefício	Movimentações Financeiras	Entidades	Frequência e Consolidação de dados	Gerenciamento de Verbas	Pensão Especial	Pensão de Alimentos
Cálculo do 13º	RAIS	Informe de Rendimento	PASEP	Rateio	Férias Automáticas	Pagamento Retroativo

Fonte: Adaptado de Prodemge (2019).

Quando se trata do funcionamento desses sistemas (SISAP e SMAT), de forma geral, o processamento da folha de pagamento é desenvolvido em três fases mais amplas, nomeadas pelas equipes técnicas da SEF/MG, PMMG e Prodemge de fase de pré-cálculo, cálculo e pós-cálculo. Estas fases se diferenciam no âmbito do Estado e da PMMG por informações que são exclusivas aos servidores civis ou aos militares do Estado.

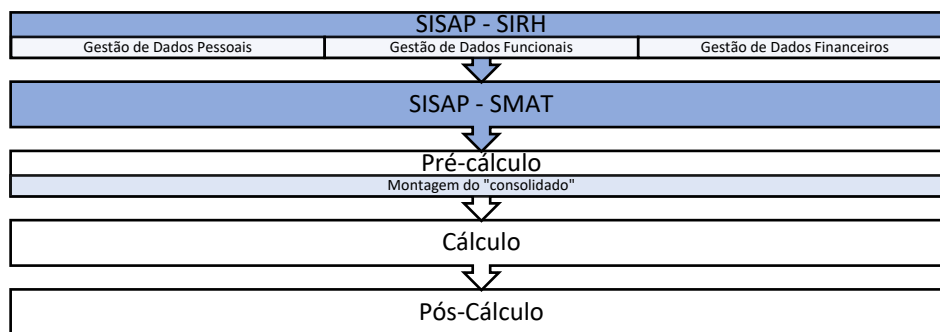
A fase de pré-cálculo concilia informações do SISAP e SIRH relacionadas com dados pessoais, funcionais e financeiros, formatando um arquivo denominado “consolidado”. Tal arquivo, ao ser gerado, reúne informações dos seguintes tipos:

- a) Dados pessoais: identificação da folha - Masp/matrícula, admissão, nome, sexo, nascimento - banco, agência, conta - código brasileiro de ocupações (CBO) – documentos – pensão de alimento - escala de pagamento;
- b) Dados funcionais: identificação da folha – opção de vencimento - situação funcional, situação servidor - instituição, unidade administrativa, município - funcional programática, cargo/carreira, nível, grau, símbolo - cargo horária - vencimento básico;
- c) Dados de frequência: identificação da folha - afastamentos, faltas, férias - vale transporte, vale refeição – adicional de desempenho (ADE) e outros;
- d) Dados financeiros: verbas – pensão de alimento, IPSEMG.

Na fase de cálculo, ocorre de fato o processamento da folha mensal, da folha extra e o processamento de vencimentos em atraso, bem como o processamento das OPE, do Auxílio Funeral, do 13º Salário, do cálculo de retroativos, do processamento segmentado da folha (grupo selecionado de matrículas) e das informações exigidas no Manual Normativo de Arquivos Digitais (MANAD) aplicado à Fiscalização da Secretaria de Receita Previdenciária (SRP). Nesta fase, ainda são processadas informações para rotinas anuais, como o Informe de Rendimentos para IR, a Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) da Receita Federal e a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) do Ministério da Economia.

A fase do pós-cálculo é caracterizada pelo retorno de informações do Sistema de Gerenciamento de Consignações do Estado de Minas Gerais (Consig-Web), IPSEMG, IPSM, transferências bancárias e pela integração com o Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG) e Sistema Integrado de Gestão Governamental (GRP) de Minas Gerais, naquilo que é pertinente para cada sistema (SISAP e SMAT), encerrando a sequência do processamento do pagamento de pessoal (cf. Figura 7).

Figura 7 – Representação da sequência atual do processamento de pagamento de pessoal com base nas fases que caracterizam o Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) e o Sistema de Processamento do Pagamento de Pessoal (SMAT) - Minas Gerais – 2019



Fonte: Adaptado de Prodemge (2019).

De fato, a montagem do arquivo “consolidado” no pré-cálculo é o momento mais significativo do processamento da folha de pagamento nos dois sistemas em análise e em tal condição incidem os principais impactos gerados pela mais recente reorganização do Estado.

Com efeito, por ser um sistema concebido com muitas entradas não automatizadas, o SMAT acumula na fase do pré-cálculo interações humanas de grande importância para a PMMG, como:

- a) conferência de lançamento de quinquênios, adicional trintenário, abono de permanência, especial trintenária;
- b) inserção de arquivo enviado pelo IPSEMG para descontos previdenciários;
- c) conciliação do Consig-Web;
- d) lançamento de isenções de IR, devoluções de vencimentos recebidos indevidamente, pagamentos retroativos de vantagens, vantagens de opções remuneratória, verbas judiciais;
- e) conferência de servidores, regidos pelo INSS, incluídos após a formatação e inclusão manual na GFIP para o não pagamento de juros e multa;
- f) conferência de servidores com possíveis descontos (pensões, punições etc.) maiores do que o devido a receber.

As duas primeiras seções deste estudo analisaram a estrutura administrativa disponível na SEF/MG e PMMG para o processamento e pagamento das folhas de pagamento de pessoal, bem como os sistemas empregados para a execução dessas atividades. A seção seguinte faz uma revisão das normas reguladoras das competências para as atividades de administração e pagamento de pessoal no Estado de Minas Gerais, evidenciando a alteração promovida pela Lei n. 22.257/2016 na PMMG (MINAS GERAIS, 2016b).

3 EVOLUÇÃO LEGISLATIVA DAS COMPETÊNCIAS PARA AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO E PAGAMENTO DE PESSOAL

A natureza descritiva deste estudo parte da premissa que a PMMG é um órgão autônomo da administração pública do Poder Executivo, subordinado diretamente ao Governador do Estado, cuja estrutura orgânica básica é prevista em lei específica (MINAS GERAIS, 2016b).

O texto da Lei n. 6.624, de 18 de julho de 1975, que dispõe sobre a Organização Básica da PMMG, editada antes mesmo do advento da atual Constituição do Estado de Minas Gerais, já trazia, desde o ano de sua publicação, em seu art. 3º, incisos I, IV, VI e VII, e §1º, a ideia de que a gestão dos recursos da Corporação seria realizada e administrada por ela mesma (MINAS GERAIS, 1975, 1989).

Tal disposição legal sustentava, a partir de uma interpretação extensiva da norma, que, pela intenção da lei (ainda vigente), cabia à própria PMMG gerir e executar sua folha de pagamento:

Art. 3º - A Polícia Militar é órgão diretamente subordinado ao Governador do Estado, com as seguintes características:
 I - custeio da execução dos seus programas, por dotações globais consignadas no orçamento do Estado;
 [...]
 IV - manutenção de contabilidade própria;
 [...]
 VI - planejamento e execução das atividades de administração do pessoal policial-militar e pessoal civil pertencentes aos quadros da Corporação;
 VII - exercício, por órgãos próprios, das atividades de administração geral e das atividades de programação e orçamento.
 § 1º - O pessoal da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais perceberá vencimentos pela consignação específica do Orçamento Geral do Estado. (MINAS GERAIS, 1975).

Todavia, em 1994, já se via na evolução normativa estadual a intenção de uniformizar e concentrar o pagamento da folha executiva estadual na SEF/MG. A promulgação da Lei n.

11.406, de 28 de janeiro de 1994, que reorganizou o IPSM e introduziu alterações na estrutura orgânica das Secretarias de Estado, dispôs em seu art. 73:

Art. 73. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo, sob a coordenação da Superintendência Central de Pagamento de Pessoal da **Secretaria de Estado da Fazenda, o Sistema Único de Pagamento de Pessoal, visando à uniformização da sistemática operacional de pagamento na administração direta e nas autarquias e fundações.** (MINAS GERAIS, 1994, grifo nosso).

Fora promulgada a Lei Delegada n. 126, de 25 de janeiro de 2007 (MINAS GERAIS, 2007), que conferiu à SEPLAG/MG, de forma expressa, a competência para gerir e executar a folha de pagamento da administração pública executiva estadual.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão tem por finalidade coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas, visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado; propor e executar políticas públicas de recursos humanos, orçamento, recursos logísticos e tecnológicos, modernização administrativa e saúde ocupacional, bem como exercer a coordenação geral das ações de governo, competindo-lhe:

[...]

IX - promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de administração e pagamento de pessoal da Administração Pública do Poder Executivo Estadual. (MINAS GERAIS, 2007).

Tal norma foi revogada pelo art. 66 da Lei Delegada n. 182, de 21 de janeiro de 2011, que não trouxe em seu texto original, nem no atualizado, qualquer disposição sobre a quem competiria então a gestão e execução da folha de pagamento do pessoal civil e militar, disposta de forma expressa anteriormente (MINAS GERAIS, 2011b).

Muito provavelmente, a Lei Delegada n. 182/2011 não tratou da nova competência da gestão e execução da folha em razão do advento da Lei Delegada n. 180, de 20 de janeiro de 2011. Na verdade, um dia antes da publicação da Lei Delegada n. 182/2011, a Lei 181/2011 manteve a competência da SEPLAG/MG para gerir e executar a folha de pagamento de pessoal, conforme art. 211, IX:

Art. 211 – A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG –, a que se refere o inciso XV do art. 5º da Lei Delegada n. 179, de 2011, tem por finalidade coordenar a formulação, a execução e a avaliação de políticas públicas visando ao desenvolvimento econômico, social e institucional do Estado; propor e executar políticas públicas de recursos humanos, orçamento, recursos logísticos e tecnologia da informação e comunicação, modernização administrativa e saúde ocupacional; bem como exercer a coordenação geral das ações de governo e a gestão da estratégia governamental, competindo-lhe:

[...]

IX – promover a orientação normativa, a supervisão técnica, a fiscalização, a **execução e o controle das atividades de administração e pagamento de**

pessoal da Administração Pública do Poder Executivo. (MINAS GERAIS, 2011a, grifo nosso).

Ainda com a intenção de alterar a competência de gestão e execução da folha de pagamento de pessoal para a SEF/MG, o Governador do Estado de Minas Gerais publicou o Decreto n. 46.769, de 29 de maio de 2015, para instituir um Grupo de Trabalho de planejamento, monitoramento e avaliação da folha de pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo (MINAS GERAIS, 2015a).

De acordo com o Decreto n. 46.769/2015, este grupo seria formado por representantes de diversos órgãos, secretarias e institutos diretamente relacionados à folha de pagamento de pessoal da administração pública estadual, que poderiam elaborar e propor melhorias e restrições à mudança intentada pelo Governo Estadual. Todavia, não foram encontrados registros de nenhuma reunião realizada para esta finalidade, pelo que o Decreto n. 46.769/2015 não cumpriu seu objetivo.

Incapaz de produzir o efeito pretendido, o Grupo de Trabalho criado pelo Decreto n. 46.769/2015 foi ignorado pelo Governador do Estado no ano seguinte, que, ao propor projeto de lei de iniciativa própria, expôs a reestruturação administrativa com desmembramentos, transformações e extinções de secretarias e outros órgãos públicos, sob a justificativa de aperfeiçoar a elaboração, execução, monitoramento e avaliação das políticas públicas, com vistas a permitir maior integração entre o planejamento e a execução das ações estatais (MINAS GERAIS, 2016c).

O Projeto de Lei n. 3.503/2016, publicado no Diário do Legislativo em 05 de maio de 2016, foi marcado pela:

- a) tramitação realizada em caráter de urgência por solicitação do próprio Governador do Estado, que fundamentou o pedido na previsão do art. 69 da Constituição do Estado;
- b) expressiva rejeição da população¹³, que se apresentou contrária à Lei em percentual superior a 96,3% dos votos;
- c) ausência, na exposição de motivos, de alteração específica na competência para o gerenciamento e execução da folha de pagamento dos militares. (MINAS GERAIS, 1989, 2016c).

O texto original do Projeto de Lei n. 3.503/2016, que previa a atribuição do planejamento e execução do pagamento de pessoal civil e militar à SEF/MG, recebeu 192 propostas de

¹³ De acordo com enquête realizada pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG) entre os dias 04/05/2016 e 05/07/2016 (MINAS GERAIS, 2016a).

emendas, tanto para alterar, retirar ou acrescentar pontos ao texto inicial. Dentre as propostas, duas são relevantes para o contexto desenvolvido neste estudo:

EMENDA N. 69

Dê-se ao inciso VI do art. 33 a seguinte redação:

“Art. 33 – (...)

VI – promover a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de pagamento de pessoal, **salvo militar**, da administração pública do Poder Executivo.”

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2016.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT –, presidente da Comissão de Segurança Pública.

Justificação: A emenda apresentada visa resguardar a autonomia administrativa da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, especialmente quanto à execução de suas respectivas folhas de pagamento. (MINAS GERAIS, 2016a, grifo nosso).

EMENDA N. 121

Dê-se ao inciso VII do caput do art. 34 do Substitutivo n. 1 a seguinte redação:

Art. 34 - (...)

VII – promover a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de pagamento de pessoal civil da administração pública do Poder Executivo **e o acompanhamento das atividades de pagamento dos militares e dos integrantes dos quadros de pessoal da Defensoria Pública**.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 2016.

Deputado Sargento Rodrigues. (MINAS GERAIS, 2016a, grifo nosso).

Mesmo votadas, tais emendas não foram acatadas no parecer sobre as emendas ao Projeto de Lei n. 3.503/2016, ficando definido na redação final do projeto que à SEF/MG competiria o planejamento, execução e controle da folha de pagamento dos servidores civis e militares de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2016c).

Encerrada a fase prévia, o projeto de lei foi transformado em norma jurídica com veto parcial, resultando a Lei n. 22.257/2016, que somente em 28 de agosto de 2016 entrou em vigor, revogando a Lei Delegada n. 180/2011 e passando a competência de planejamento e execução da folha para a SEF/MG (MINAS GERAIS, 2011a, 2016b).

Assim, por meio da Lei n. 22.257/2016, o Governo do Estado definiu como uma das competências da SEF/MG a promoção da supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de pagamento de pessoal civil e militar da administração pública do Poder Executivo. Com efeito, este dispositivo legal transferiu da SEPLAG/MG para a SEF/MG a gestão das folhas de pagamento dos servidores do Estado, alcançando também as folhas de pagamento da PMMG, CBMMG e IPSM, ao incluir o vocábulo militar, inexistente no ordenamento anterior, no texto do inciso correspondente.

Art. 34 – A Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG – tem como competência:

[...]

VII – promover a supervisão técnica, a fiscalização, a execução e o controle das atividades de pagamento de pessoal civil e **militar** da administração pública do Poder Executivo. (MINAS GERAIS, 2016b, grifo nosso).

O novo ordenamento levou a SEF/MG a adotar uma série de medidas administrativas e operacionais para a absorção das atividades a ela inerentes, incluindo o planejamento para a transferência da folha de pagamento da PMMG, que serão expostas na próxima seção.

4 AÇÕES ADOTADAS PELA SEF/MG E SUAS INFLUÊNCIAS NA PMMG

Para colocar em prática o art. 34 da Lei n. 22.257/2016, o Secretário de Estado de Fazenda, por meio da Resolução n. 4.919/2016, instituiu um novo Grupo de Trabalho destinado a implementar a transferência da gestão das folhas de pagamento dos servidores do Poder Executivo para a SEF/MG. Desta vez, o grupo foi instruído sem a presença de membros dos órgãos autônomos interessados no processo (PMMG, CBMMG e IPSM), que viriam a participar das atividades quando solicitados pelo coordenador do grupo (MINAS GERAIS, 2016b, 2016e).

À medida que evoluíram as atividades do Grupo de Trabalho, ficou constatado¹⁴ que as condições necessárias para a transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG envolviam operações complexas de interoperabilidade de sistemas preexistentes. A sequência de instruções para o pagamento de pessoal codificadas no SISAP deveria ser modificada para receber dados do SMAT.

Defendendo as premissas de uniformização, economia de escala e diminuição de gastos com a manutenção de sistemas de alto custo, o Grupo de Trabalho da SEF/MG apresentou para a PMMG, no primeiro semestre de 2017, uma solução inicial desenvolvida pela Prodemge para a transferência da folha de pagamento. O foco nas grandes rotinas sistêmicas (similares em três processos determinantes - fases de pré-cálculo, cálculo e pós-cálculo) era a linha mestra de ação que conduziria o processo de “migração” da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG (MINAS GERAIS, 2017b).

No primeiro momento, a proposta da Prodemge consistia na manutenção parcial do funcionamento do SMAT, conservando com a PMMG as fases de pré-cálculo e de pós-cálculo da folha de pagamento. Com este formato, embora o resultado líquido eliminasse algumas

¹⁴ Informação obtida por meio de entrevista realizada com militares da SPPP e SPGTO em 20 e 22 de novembro de 2018, respectivamente.

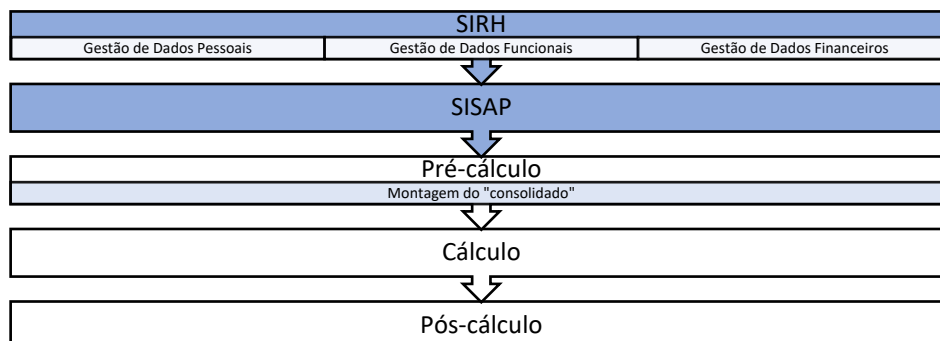
operações e, principalmente, informações com as quais o CAP estava habituado a lidar, a PMMG, mantendo o controle do pré-cálculo, conservava sua autonomia nos procedimentos de taxaço e processamento de averbações.

Esta postura da SEF/MG expunha, até então, como diretrizes fundamentais, a manutenção da autonomia das políticas de Recursos Humanos da PMMG e o mínimo impacto na mudança de cultura no que tange à administração dos sistemas de Recursos Humanos dos servidores militares do Estado (MINAS GERAIS, 2017b).

Não havendo, por parte do Grupo de Trabalho da SEF/MG, a intenção de modificar a rotina de taxaço do pagamento de pessoal desenvolvida pela PMMG diretamente no SIRH e SMAT e permanecendo inalteradas as rotinas que integravam, principalmente, a fase de pré-cálculo da folha de pagamento, o cronograma de trabalho desenvolvido pela SEF/MG e pela Prodemge progrediu do primeiro semestre de 2017 ao mesmo período de 2018 (PRODEMGE, 2017).

No entanto, ainda no primeiro semestre de 2018, a SEF/MG anunciou para a PMMG¹⁵ uma alteração significativa no processo de migração: a eliminação completa do SMAT, conduzindo o processamento da folha de pagamento da PMMG para uma integração direta do SIRH com o SISAP. Neste momento, ficou evidenciada a impossibilidade técnica da Prodemge de manter em funcionamento o sistema de processamento do pagamento de pessoal da Corporação (SMAT) que, conseqüentemente, conduziu para dentro do SISAP a montagem do arquivo “consolidado”, como busca demonstrar a Figura 8.

Figura 8 - Representação da seqüência proposta para o processamento de pagamento de pessoal com base nas fases que caracterizam o Sistema de Administração de Pessoal (SISAP) e o Sistema de Processamento do Pagamento de Pessoal (SMAT) - Minas Gerais – 2019



Fonte: Adaptado de Prodemge (2019).

¹⁵ Informação obtida por meio de entrevista realizada com militares da SPPP e SPGTO em 20 e 22 de novembro de 2018, respectivamente.

Tal modificação afetou ainda mais a PMMG, porque a arquitetura do SMAT, que segmenta o sistema em fases de processamento controladas por ações manuais de operação, permite à Corporação agilidade e flexibilidade, em relação ao Estado, na entrada de dados, determinação de datas de consolidação e controle da fase de cálculo da folha.

Embora a proposta do Grupo de Trabalho da SEF/MG contemplasse para a PMMG acesso personalizado ao SISAP, permitindo operações gerenciais importantes no controle do processamento da folha, a desativação do SMAT passou a expor a PMMG à hipótese deste estudo, ou seja, a possibilidade de contingenciamentos ou diferenciações no pagamento de salários dos militares e servidores civis da Corporação, aos moldes estabelecidos para os demais servidores públicos do Estado nos últimos anos (MINAS GERAIS, 2017b).

A respeito dos contingenciamentos e diferenciações mencionadas, Minas Gerais, aderida a uma tendência nacional, encontra-se em situação precária em relação ao orçamento público. Por isso, a partir de 2017, o Governo do Estado adotou como estratégia para ultrapassar as dificuldades financeiras, o parcelamento do pagamento dos salários dos servidores públicos vinculados ao Poder Executivo, incluindo os militares e servidores civis da PMMG.

Alterando a data-base do quinto dia útil, anteriormente praticada no Estado, por uma mais avançada no mês de referência, passou a realizar uma operação de adiantamento de salário, dividindo o total devido aos servidores em parcelas, sendo as primeiras, adiantamentos.¹⁶

A partir de então, a SEPLAG/MG passou a publicar mensalmente os critérios adotados para o pagamento do funcionalismo público, que seguiram, inicialmente, a seguinte formatação:

- a) servidores com salário até R\$ 3 mil líquidos recebem integralmente na primeira parcela;
- b) servidores com salário até R\$ 6 mil líquidos recebem uma parcela de R\$ 3 mil e o restante na segunda parcela;
- c) servidores com salário acima de R\$ 6 mil líquidos recebem R\$ 3 mil na primeira, R\$ 3 mil na segunda parcela e o restante na terceira parcela.

Após o segundo semestre de 2017, diante do agravamento da dívida do Estado, o Governo implementou diferenciações no escalonamento do pagamento, como alteração nos valores limites das parcelas, atraso de anúncios e fixação de datas para pagamento a partir da segunda quinzena do mês, extrapolação do mês de referência, critérios específicos para classes de servidores e, principalmente, o pagamento de servidores ativos e inativos em datas diferentes.

Embora o Governo do Estado tenha reservado à PMMG condições e critérios distintos ao longo dos anos citados, por duas vezes cogitou-se a possibilidade de segregar os militares ativos dos inativos, visando o pagamento prioritário dos primeiros, como aconteceu com os

¹⁶ Informações obtidas por meio de entrevista realizada com militares da SPPP em 20 de novembro de 2018.

demais servidores do Estado. Do mesmo modo, propostas sobre a redução de valores das primeiras parcelas mensais foram tratadas com a Corporação e tais intenções só não prosperaram em função da interferência imediata do Comando da Corporação após a SEF/MG, por inviabilidade técnica, solicitar ao CAP informações extraordinárias e a geração de arquivos de pagamento especiais. Aas relações funcionais mantidas entre a PMMG (pelo CAP) e a SEPLAG/MG demonstraram, ainda, a existência de um arrasto administrativo na taxaço e no pagamento de vantagens (quinquênios, indenizaçoes etc.) e bloqueios (férias-prêmio) pelo Estado, o que não ocorre na Corporação, considerando a descentralizaço das taxaçoes e a autonomia para o processamento e pagamento das despesas de pessoal dentro da previsào orçoamentária anual¹⁷.

A próxima seço demonstra como os objetivos do estudo foram alcançados por meio da metodologia adotada.

5 METODOLOGIA

Neste artigo, de natureza qualitativa, foi utilizado, essencialmente, o tipo de pesquisa descritiva, tendo como ponto de partida a identificaço da legislaço e documentos de base ajustados com a gestão das atividades de pagamento de pessoal no âmbito do Poder Executivo Estadual, notadamente em cotejo com a Lei n. 22.257/2016 e seus efeitos na PMMG, caracterizando o trabalho, pela sua natureza, como científico original.

Uma vez estabelecido o arcabouço legal, os procedimentos técnicos baseados na pesquisa bibliográfica e documental foram adotados para fornecer uma sintética representaço da estrutura organizacional da SEF/MG e da PMMG dedicada às atividades de pagamento de pessoal, visando uma análise comparativa, cujo propósito foi evidenciar os reduzidos recursos humanos utilizados pela PMMG para processar sua folha de pagamento.

Com base na técnica de observaço direta extensiva e intensiva (pesquisa de campo e entrevistas), um questionário foi direcionado ao Gerente dos Sistemas Militares da Prodemge no dia 14 de janeiro de 2019, que optou por respondê-lo por meio da fonte intitulada “Comparativo de sistemas - PMMG: SIRH, SMAT e SISAP” (PRODEMGE, 2019), produzida com exclusividade para fins deste estudo. Simultaneamente com as informaçoes fornecidas pela SEF/MG (MINAS GERAIS, 2017b) ao CAP, em razào do processo de migraço da folha de pagamento dos servidores militares da PMMG e do CBMMG para o SISAP, as novas

¹⁷ Informaço obtida por meio de entrevista realizada com militar da SPGTO em 22 de novembro de 2018.

informações da Prodemge foram examinadas por meio de procedimentos técnicos baseados na pesquisa bibliográfica e documental. O resultado serviu para a caracterização dos sistemas e fases envolvidas na transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG.

Os mesmos procedimentos técnicos (pesquisa bibliográfica e documental) foram utilizados para representar a evolução dos atos normativos que concentram os principais apontamentos a respeito da organização do Estado Mineiro em função da gestão das competências relativas às atividades de pagamento de pessoal, sempre com vistas à PMMG, do mesmo modo que serviram para a redação da seção dedicada às ações adotadas pela SEF/MG para a transferência da folha de pagamento da PMMG. Esta última seção foi complementada com informações obtidas por meio de três militares do CAP (sendo dois da SPPP e um da SPGTO) que participaram das reuniões com o Grupo de Trabalho da SEF/MG, por meio de entrevista focalizada realizada no dia 20 e 22 de novembro de 2018.

Tal metodologia, apoiada numa abordagem dedutiva, possibilitou os resultados e análises da próxima seção, que manteve o foco nas transformações internas na PMMG decorrentes da transferência do processamento da folha de pagamento para a estrutura administrativa da SEF/MG, concretizando os objetivos específicos e conduzindo a resposta ao problema de pesquisa.

6 RESULTADOS E DISCUSSÃO

No que cumpre à regularidade formal da Lei n. 22.257/2016, esta está de acordo com as determinações expostas na Constituição Estadual quanto às regras de criação de leis ordinárias. Também não se vislumbra qualquer conflito normativo formal ou material entre ela e o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais, lei recepcionada como Complementar no art. 65 da Constituição do Estado, visto que a primeira não altera ou traz disposição que conflita com a matéria tratada no Estatuto, muito embora a referida norma tenha se mostrado problemática do ponto de vista prático e histórico para a PMMG (MINAS GERAIS, 1969, 1989, 2016b).

Porém um dos pontos fundamentais a ser considerado neste momento, senão o mais decisivo, é a interpretação dada pela SEF/MG para a extensão do substantivo “execução”, presente no seu art. 34, inciso VII. O Grupo de Trabalho instituído pela Resolução n. 4.919/2016 tem insistido em considerar como execução o processamento da folha de pagamento de pessoal militar, entendimento diferente daquele assumido pela SEPLAG/MG durante a vigência da Lei Delegada n. 180/2011 e pela PMMG atualmente (MINAS GERAIS, 2011a, 2016e).

Muito embora a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado tenha se alterado em 2016, a efetivação da transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG não se mostrou uma ação que pudesse ser executada em pouco tempo. Prova disso está no próprio processo de migração que tem se estendido por mais de dois anos, provavelmente porque, além de possuir prenunciada e confirmada complexidade de alteração e integração entre os sistemas utilizados pela PMMG e SEF/MG, a mudança não se impôs como necessária para o funcionamento da organização administrativa do Estado.

Por outro lado, o descomissionamento do SMAT sugere a ocorrência de uma série de dificuldades nas mais diversas situações cotidianas da PMMG. Desde a diminuição da agilidade da formatação e da taxação de direitos, até a influência direta no moral da tropa em situações específicas, como os acertos nos lançamentos de férias cassadas, inclusão de promoções etc.

Com a transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG à SEF/MG, ou para qualquer outra Secretaria de Estado que venha, futuramente, executar as atividades previstas no art. 34, inciso VII, da Lei n. 22.257/2016, haverá para a PMMG, como um todo, uma série de consequências que poderão prejudicar não só a sua gestão administrativa, mas também a segurança jurídica e financeira dos militares e servidores civis que a compõem, como os atrasos e bloqueio no pagamento de vantagens verificados com os servidores civis do Estado. (MINAS GERAIS, 2016b).

Os principais efeitos desta alteração podem ser observados por meio dos seguintes tópicos:

6.1 DEGRADAÇÃO DE INFORMAÇÕES HISTÓRICAS E ESTRATÉGICAS EM FUNÇÃO DA ALTERAÇÃO DE SISTEMAS

O primeiro ponto negativo da transferência do processamento da folha de pagamento para a SEF/MG será a inativação do SMAT e o processamento de dados do SIRH diretamente pela interface de Folha de Pagamento do SISAP (cf. Figura 8). Essa alteração de sistema pode ocasionar a perda de registros históricos de mais de 75 mil militares e servidores civis, ativos e inativos, do Estado de Minas Gerais¹⁸. A alteração poderá ocasionar também grandes inconsistências e erros nas rotinas sistêmicas e processos de transferência de militares para os Quadros da Reserva, principalmente em relação ao histórico funcional utilizado para as mais diversas situações administrativas e judiciais.

¹⁸ Trata-se do número aproximado de militares e servidores civis vivos, ativos e inativos, incluídos na folha de pagamento da PMMG.

Noutro viés, a PMMG, por meio do SMAT, possui meios de realizar inclusões e correções urgentes de taxação de pagamento de pessoal, processar informações, efetuar cálculos e manter arquivados dados que aumentam as chances de negociação salarial do Comando da Corporação com o Governo, possibilitando, inclusive, pagamentos imediatos. No SISAP, a realização de tais atividades será limitada ao nível de operação concedido à PMMG, o que poderá ocasionar o não processamento ou a postergação do pagamento de valores devidos aos servidores, como acontece com os demais órgãos que utilizam o sistema¹⁹.

Para mais, na integração existente entre o SIRH e o SMAT não há interrupção nos registros. As informações incluídas após uma formatação são acatadas imediatamente na posterior. Por outro lado, pelas informações colhidas durante as entrevistas realizadas na SPPP, ficou evidenciado que no SISAP o procedimento de inclusão de vantagens é bloqueado até o fechamento total da folha do mês, o que provocará uma significativa alteração no cronograma de pagamento de taxações adotado pela PMMG.

6.2 INTEGRALIDADE E PARIDADE ENTRE ATIVOS E INATIVOS

A alteração na execução das atividades de administração e pagamento de pessoal poderá acarretar, notadamente em função de contingenciamentos estabelecidos pelo Estado diante de períodos de recessão (como os verificados nos anos de 2017 a 2018), em eventual interrupção do conceito de integralidade e paridade que ordena o pagamento de militares ativos e dos militares dos Quadros da Reserva da PMMG, visto que a geração dos arquivos de crédito em conta, que mantém intangível a política interna de similaridade, ocorre nas fases M-08 e M-11 da interface de Execução de Fases do SMAT.

Com a descontinuação do SMAT, a geração dos arquivos de crédito em conta será realizada por meio do SISAP (pela interface de Folha de Pagamento – cf. Figura 5), não estando definida a amplitude da autonomia que a PMMG terá como usuária deste sistema, nem o compromisso do Estado em manter tais princípios, a fim de se evitar a geração de arquivos de pagamento com diferenças (de percentuais e datas) entre militares ativos e inativos.

¹⁹ Informação obtida por meio de entrevista realizada com militares da SPPP em 22 de novembro de 2018.

6.3 IMPACTOS NEGATIVOS DE CARÁTER OBJETIVO NA ALTERAÇÃO DE CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Além das alterações de caráter sistêmico, há também, em razão da especificidade das atividades, algumas diferenciações nos critérios de pagamento de vantagens e direitos concedidos aos militares e servidores civis da PMMG em relação aos demais funcionários públicos do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais.

Obviamente, as disparidades existentes são decorrentes, em sua maioria, de leis específicas que garantem direitos e vantagens exclusivas para os militares do Estado. Mas verificam-se também casos que decorrem de entendimentos doutrinários históricos desenvolvidos e convalidados no âmbito da PMMG.

Com efeito, a aplicação desses entendimentos se torna possível por meio de diretivas de processamento da folha de pagamento, incorporadas a entradas automatizadas ou manuais nas interfaces do SMAT, notadamente na de Execução de Fases e Outros Lançamentos (cf. demonstradas na Figura 4).

Após a transferência do processamento da folha de pagamento para o SISAP, caberá a SEF/MG a manutenção dessa política através da configuração do referido sistema. Não que ela seja impossível, mas qualquer atitude adotada pela Secretaria neste sentido terá a possibilidade de ser ignorada pela PMMG antes da verificação dos seus resultados.

6.4 INSUFICIÊNCIA DAS PREMISSAS DA SEF/MG DIANTE DA AUTONOMIA ADMINISTRATIVA DA PMMG

É fato que os efeitos discorridos nos dois últimos tópicos estão vinculados, de modo transitório, à migração do processamento da folha de pagamento para o SISAP e à autonomia concedida à PMMG para sua operação. Por outro lado, estão estabelecidos, de maneira decisiva, à vontade política do Governo do Estado. Não obstante suas consequências, entende-se como maior dano postulado ao Comando da Corporação a admissível redução do volume de informações de base, projeções e análises, geradas desde a fase de pré-cálculo até o pós-cálculo pelo CAP, que são consumidas de maneira regular e premente pelas Diretorias e Seções Estratégicas da PMMG.

Nesse sentido, a eliminação do SMAT e a limitação imposta pelo nível de operação concedido à PMMG como usuária do SISAP podem comprometer questões estratégicas da Corporação (como a política salarial, previsões orçamentárias etc.) e deve ser analisada com rigor antes que se torne definitiva, observada não só a cultura organizacional, mas também o

recrudescimento da autonomia e eficácia na taxaço e pagamento de benefcios aos militares, a despeito do SISAP.

Isto posto, é oportuno apresentar algumas proposiçoes que contrapõem as premissas utilizados pela SEF/MG para justificar a migraço:

a) A uniformidade pretendida pelo Estado extrapola a simples combinaço de sistemas, avançando sobre um contexto legal e cultural que torna distinta a gestáo dos direitos e vantagens dos militares do Estado em relaço aos servidores civis do Poder Executivo.

As orientaçoes normativas do Governo do Estado são adotadas de imediato e em sua plenitude pela PMMG, que não se opõe a qualquer tipo ou momento em que ocorram supervisões técnicas e atividades de fiscalizaço e de controle. Pelo contrário, a Instituiço promove regularmente açoes dessa natureza, antecipando-se habitualmente no envio de informaçoes detalhadas (da forma requisitada pelo órgão de controle) sobre sua folha de pagamento, que servem como instrumento de gestáo por parte da SEF/MG e SEPLAG/MG.

Este enunciado denota a existêcia prática de uma conjuntura em que já predomina a uniformidade técnica, pelo menos entre as Secretarias do Governo e a PMMG, com espaço para as flexibilizaçoes típicas e exclusivas necessárias para uma Instituiço Militar.

Não obstante a especificaço e qualidade de dados necessários ao trabalho das equipes técnicas (os quais podem e devem ser melhorados continuamente pelos órgãos envolvidos, independentemente dos sistemas que os geram), entende-se que a uniformidade dentro do Estado está alicerçada na obediência das normas e no entendimento das questões políticas que movimentam o Governo, não sendo primordial a unificaço de sistemas, mas, sim, a de informaçoes, para que seja verificada a harmonia.

b) É irrisório, diante dos demais gastos do Estado e dos impactos gerados para a PMMG, os custos de desenvolvimento e manutenço do SMAT, com o sentido da diminuço de gastos sugerida pela SEF/MG.

Por sua vez, a Tabela 1 fortalece a segunda proposiço, demonstrando que o custo do SMAT corresponde a 10,3% do orçamento da PMMG destinado aos contratos firmados com a Prodemge.

Em funço dos 76 mil pagamentos de pessoal efetivados mensalmente, a Corporaço utiliza apenas 02 analistas da Prodemge na manutenço e desenvolvimento do SMAT, descaracterizando-o como um sistema de alto custo.

c) A integração do SIRH ao SISAP, não idealizada na concepção dos sistemas, pode resultar severos comprometimentos na rotina de processamento de dados de pessoal para o Estado.

Se a Prodemge encontrou dificuldades técnicas que impediram a integração parcial do SMAT com o SISAP, é admissível considerar que a conexão direta do SIRH com o SISAP exigirá um grande esforço técnico por parte da Companhia, dada as diferenças de conceito que envolvem as duas estruturas (cf. Figura 3 e Figura 5).

Tanto a estabilidade da interoperabilidade entre os dois sistemas, quanto uma eventual migração total da PMMG para o SISAP, decorrente de uma precoce desativação do SIRH pelos mesmos argumentos impostos ao SMAT, devem manter a PMMG alerta permanentemente, o que envolve a manutenção de seções administrativas e sistemas em paralelo, comprometendo a economia de escala desejada pela SEF/MG.

Isto posto, as conclusões decorrentes do trabalho podem ser apresentadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento do presente estudo permitiu analisar as prováveis consequências decorrentes da transferência do processamento da folha de pagamento da PMMG para a SEF/MG, promovida pela Lei n. 22.257/2016 (MINAS GERAIS, 2016b) que vinculou à competência da Secretaria de Estado a promoção da supervisão técnica, da fiscalização, da execução e do controle das atividades de pagamento de pessoal civil e militar da administração pública do Poder Executivo. Além disso, possibilitou também uma revisão mais consistente sobre a importância de cada uma das três fases que integram a sequência de processamento de informações pelos sistemas de pagamento de pessoal envolvidos no processo de centralização estimulado pelo Governo do Estado.

Ao comparar as intervenções sistêmicas apresentadas pela Prodemge como solução para a transferência do processamento da folha de pagamento para a SEF/MG com as ações desenvolvidas nas fases específicas do SMAT, foi verificado que a formatação do arquivo “consolidado”, que dá garantias aos interesses da PMMG, será transferida para o SISAP (cf. Figura 8), permanecendo desconhecida a influência da Corporação na geração desta importante base de dados.

A observação da estrutura empregada na PMMG para as atividades de pagamento de pessoal, em especial, o número de servidores e o valor destinado ao custeio de desenvolvimento, manutenção e hospedagem do SMAT (cf. Tabela 1), demonstraram uma eficiência

administrativa produzida com baixo custo pela Corporação, contrapondo a premissa de diminuição de gastos com sistemas de alto custo utilizada pela SEF/MG para justificar a centralização do processamento do pagamento de pessoal.

Considerando a vigência da Lei n. 22.257/2016 (MINAS GERAIS, 2016b) e a importância do assunto para a PMMG, tornou-se necessária a produção de conhecimentos específicos a respeito dos eventuais impactos derivados do processo de migração da folha de pagamento para a SEF/MG, o que motivou o presente estudo. Mesmo porque os motivos alegados pelo Governo do Estado para a centralização dos processos e as condições técnicas determinantes apresentadas pela Prodemge para a integração dos sistemas não foram suficientes para assegurar a manutenção da autonomia das políticas de Recursos Humanos da PMMG e o mínimo impacto na mudança de cultura dos militares do Estado.

Acredita-se que este estudo respondeu ao problema de pesquisa, confirmando que a transferência do processamento do pagamento de pessoal dos servidores militares do Estado de Minas Gerais para a estrutura organizacional da SEF/MG pode exercer influência na autonomia administrativa da PMMG, permitindo o contingenciamento (de férias-prêmio, quinquênios etc.) ou a diferenciação no pagamento (entre ativos e inativos, por exemplo), confirmando a hipótese.

Ao atingir os objetivos, este trabalho buscou se posicionar como fonte de informação para o processo de assessoramento do Comando da PMMG e do Governo do Estado diante dos efeitos da Lei n. 22.257/2016 (MINAS GERAIS, 2016b). Procurou, também, estimular e complementar outros trabalhos sobre o tema, notadamente, aqueles direcionados à gestão das atividades de pagamento de pessoal como instrumento de preservação dos direitos dos militares e servidores civis da PMMG.

Por fim, sugere-se, como forma de assegurar a histórica e efetiva autonomia administrativa da PMMG, a inclusão normativa, em eventual atualização da estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Estado, para que o processamento da folha de pagamento das Instituições Militares seja atribuído como competência a elas próprias, remetendo à indicação inicialmente apontada pela revogada Lei Delegada n. 126/2007 (MINAS GERAIS, 2007) e garantindo à PMMG a estabilidade legal necessária à evolução dos seus processos e sistemas relativos à gestão das atividades de pagamento de pessoal.

**THE CENTRALIZATION OF THE STAFF PAYMENT SHEETS BY THE
STATE AND ITS REPERCUSSION IN THE FRAMEWORK OF THE
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

SUMMARY

This article analyzes the effects of normative changes inserted by the state Law No. 22.256/2016, which transferred the management of civil and military personnel payment activities belonging to Executive Branch to the Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (Finance Department of Minas Gerais State). This approach is due to the possibility of this condition compromising the capacity of the Polícia Militar de Minas Gerais (Military Police of Minas Gerais) in administer themselves by their own means or in to revert to external and internal difficulties for the Command of the Corporation. The objective of this study is to evaluate the impact of the payroll processing transfer from the Polícia Militar de Minas Gerais to the Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, on the Corporation. This purpose will be achieved from the analysis of the normative acts that rule over the structures and competences of the bodies responsible for the management of the activities of the staff payment in the state and the consequent changes in the responsible information systems. The study showed that the arguments presented by the Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais for the centralization of payroll processing of the Polícia Militar de Minas Gerais are unnecessary for the functioning of the State and insufficient to justify a possible commitment in the administrative autonomy of the Polícia Militar de Minas Gerais or the occurrence of possible errors arising from the integration of information systems.

Keywords: Payroll. Processing. Transference.

REFERÊNCIAS

- ANDREOTTO, Alexandre. Conceito da folha de pagamento e alguns aspectos. 2012. Disponível em: <
<http://www.essenciasobreaforma.com.br/artigos/Conceito%20da%20Folha%20de%20Pagamento.pdf>>. Acesso em: 23 dez. 2018.
- BRASIL. Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. *DOFC, de 09 ago. 1943, p. 11937*, 1943.
- _____. Lei n. 8.212, de 24 de julho de 1991. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Brasília, 1991.
- DISTRITO FEDERAL. Portaria PMDF n. 981, de 30 de outubro de 2015: cria o Centro Interdisciplinar de Estudos sobre Polícia e Segurança Pública (CIEP) no âmbito do Instituto Superior de Ciências Policiais (ISCP)/Departamento de Educação e Cultura (DEC). Brasília, 2015.
- MINAS GERAIS. Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Criado por Assembleia Legislativa de Minas Gerais, 2016a.

_____. Constituição (1989). Constituição do Estado de Minas Gerais. *Diário do Legislativo, de 22 set. 1989, p. 39, col. 1*, Belo Horizonte, 1989.

_____. Decreto n. 46.769, de 29 de maio de 2015. Institui grupo de trabalho de planejamento, monitoramento e avaliação da folha de pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo. *Diário do Executivo, de 30 mai. 2015, p. 1, col. 2*, Belo Horizonte, 2015a.

_____. Decreto n. 47.348, de 24 de janeiro de 2018. Dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Fazenda. *Diário do Executivo, de 25 jan. 2018*, Belo Horizonte, 2018a.

_____. Lei Delegada n. 126, de 25 de janeiro de 2007. Dispõe sobre a estrutura orgânica básica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e dá outras providências. *Diário do Executivo, de 26 jan. 2007, p. 12, col. 1*, Belo Horizonte, 2007.

_____. Lei Delegada n. 180, de 20 de janeiro de 2011. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais e dá outras providências. *Diário do Executivo, de 21 jan. 2011, p. 1, col. 1*, Belo Horizonte, 2011a.

_____. Lei Delegada n. 182, de 21 de janeiro de 2011. Dispõe sobre os Grupos de Direção e Assessoramento do Quadro Geral de cargos de provimento em comissão e as funções gratificadas da Administração direta e da Administração autárquica e fundacional do Poder Executivo, altera as Leis Delegadas n. 174 e 175, de 26 de janeiro de 2007, e dá outras providências. *Diário do Executivo, de 22 jan. 2011, p. 1, col. 1*, Belo Horizonte, 2011b.

_____. Lei n. 5.301, de 16 de outubro de 1969. Contém o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais. *Diário do Executivo, de 06 dez. 1969, p. 5, col. 1*, Belo Horizonte, 1969.

_____. Lei n. 6.624, de 18 de julho de 1975: Dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar de Minas Gerais e dá outras providências. *Diário do Executivo, de 19 jul. 1975, p. 7, col. 1*, Belo Horizonte, 1975.

_____. Lei n. 11.406, de 28 de janeiro de 1994. Reorganiza a autarquia Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM, introduz alterações na estrutura orgânica de secretarias de estado e dá outras providências. *Diário do Executivo, de 29 jan. 1994, p. 7, col. 2*, Belo Horizonte, 1994.

_____. Lei n. 22.257, de 27 de julho de 2016. Estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo e dá outras providências. *Diário do Executivo, de 28 jul. 2016, p. 2, col. 2*, Belo Horizonte, 2016b.

_____. Projeto de Lei n. 3.503/2016. Dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado. *Diário do Legislativo, de 05 mai. 2016*, Belo Horizonte, 2016c.

_____. Manual do SIRH. Criado pela Polícia Militar de Minas Gerais, 2019a. Disponível em: < <https://intranet.policiamilitar.mg.gov.br> >. Acesso em: 02 nov. 2018.

_____. Migração da Folha de Pagamento dos Servidores Militares da PMMG e do CBMMG para o SISAP. Secretaria de Estado de Fazenda. Belo Horizonte: Prodemeq, 2017a.

_____. Polícia Militar de Minas Gerais. Comando-Geral. Plano Estratégico 2016 – 2019 da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2015b.

_____. Polícia Militar de Minas Gerais. Comando-Geral. Programa de Reestruturação da Polícia Militar de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017b.

_____. Polícia Militar de Minas Gerais. Comando-Geral. Resolução n. 4.452, de 14 de janeiro de 2016. Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Sistema de Recursos Humanos da Polícia Militar (R-103). *Separata do Boletim Geral da Polícia Militar nº 05, de 19 jan. 2016*, Belo Horizonte, 2016d.

_____. Polícia Militar de Minas Gerais. Comando-Geral. Resolução n. 4.766, de 21 de dezembro de 2018. Altera a estrutura organizacional e o Detalhamento e Desdobramento do Quadro de Organização e distribuição (DD/QOD) da Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), aprovados pelas Resoluções n. 4680 de 13 de julho de 2018, n. 4691 de 14 de agosto de 2018, n. 4740 de 30 de outubro de 2018 e a n. 4760 de 10 de dezembro de 2018. *Ajudância-Geral*, Belo Horizonte, Boletim Especial da Polícia Militar nº 12, 2018b.

_____. Portal da Transparência do Estado de Minas Gerais. Desenvolvido pela Prodemge, 2019b. Disponível em: < <http://www.transparencia.mg.gov.br/> >. Acesso em: 02 fev. 2019.

_____. Secretaria de Estado de Fazenda. Resolução n. 4.919, de 22 de agosto de 2016. Institui Grupo de Trabalho destinado a implementar a transferência da gestão das folhas de pagamento dos servidores do Poder Executivo para a Secretaria de Estado de Fazenda. Belo Horizonte, 2016e.

_____. Secretaria de Estado da Fazenda. Criado por Governo do Estado de Minas Gerais, 2019c. Disponível em: < <http://www.fazenda.mg.gov.br/> >. Acesso em: 25 jan. 2019.

PRODEMGE. Caderno de Serviços. Belo Horizonte: Prodemge, 2018.

_____. Comparativo de sistemas - PMMG: SIRH, SMAT e SISAP. Belo Horizonte: Prodemge, 2019.

_____. Projeto de Migração Folhas de Pagamento PMMG / CBMMG. Belo Horizonte: Prodemge, 2017.

TBR CONTÁBIL. Folha de Pagamento | Elaboração, informações e procedimentos legais. 2015. Disponível em: < http://tbrweb.com.br/site/modelo_cnt01_hot/4049/folha_de_pagamento_-_elaboracao_informacoes_e_procedimentos_legais >. Acesso em: 29 dez. 2018.